



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 612

De 19 de Agosto de 1.987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, re cursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de agosto do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdi do, procedentes do PME-Programa de Mobilização Energética.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Pla nejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra prevista no Programa / de Mobilização Energética.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no Ar tigo anterior destinar-se-ão a: duplicação e pavimentação da Alame da Dr. Aldo Lupo, em uma extensão de 1.600 metros.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assu- mir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias , constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 19 dias do mês de Agosto de 1.987 (hum mil novecentos e oitenta e sete).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI

Secretário Municipal